



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI Nº 215/2012

FIXA OS SUBSIDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
MULUNGU-CE, PARA O
GOVERNO 2013/2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei Legislativo Nº 003/2012 e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

A Câmara Municipal de Mulungu - CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observados os limites nos arts. 29, V e 39-A § 4º da Constituição Federal, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO

Art.1º- Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu - CE para o governo de 2013/2016.

Art.2º- O Prefeito Municipal de Mulungu, no efetivo exercício do cargo perceberá a partir de 1º de janeiro de 2013, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art.3º- O Vice-Prefeito de Mulungu - CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá um subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2013, em parcela única mensal, o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

§ 1º- Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§- 2º- Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o recebimento integral de seus subsídios.

Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu

Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE

CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0

Fone Fax (85) 33281725

CEP: 62.764-000

Art.4º- Fica assegurado ao Secretário Municipal de Mulungu - CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberá a partir de 1º de janeiro de 2013, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art.5º- As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei, estão previstos nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual- LOA- de Mulungu - CE.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 14 DE SETEMBRO DE 2012.


José Mansueto Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: Nº. 423.027.493-91